

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS Nº 038/2024 – EBSEH/HU-UFSCAR
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SÃO CARLOS
EDITAL Nº 01, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O Presidente da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, torna público que estarão abertas no período indicado, as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado – PSS Nº 038/2024 – EBSEH/HU-UFSCAR**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado, para manutenção dos serviços assistenciais no **Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCAR)**, nos termos do presente edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente contratação por prazo determinado encontra amparo legal na Lei 12.550/2011, art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na Lei nº 6.019/1974 e no Regulamento de Pessoal da Ebserh, restando afastada a incidência da Lei nº 8.745/1993, e, por consequência, do Decreto nº 4.748/2003, que a regulamenta.
- 1.2. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento de vagas dos cargos de Médicos, nas seguintes especialidades: **MÉDICO – MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA - 01 (uma) vaga** e **MÉDICO AMPLO - 05 (cinco) vagas**, cuja atuação ocorrerá no **Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCAR)**, sendo que os(as) candidato(a)s aprovado(a)s serão convocado(a)s por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital, o que atende ao estabelecido no artigo 8º, § 7º do Regulamento de Pessoal.
- 1.3. O presente Processo Seletivo Público Simplificado será executado pela EBSEH/Sede e coordenado pela Comissão de Seleção Técnica designada pela Equipe de Governança do **Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCAR)**.
- 1.4. A remuneração e a carga horária são equivalentes ao primeiro nível salarial da respectiva carreira, não integrando o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Ebserh, consoante art. 3º, parágrafo único, do Regulamento de Pessoal. Com o mesmo fundamento, os(as) contratado(a)s por meio do **Processo Seletivo Público Simplificado – PSS Nº 038/2024 – EBSEH/ HU-UFSCAR** não serão beneficiados por progressões horizontal ou vertical.
- 1.5. A remuneração e a carga horária de trabalho dos(as) contratados(as) por meio do **Processo Seletivo Público Simplificado – PSS Nº 038/2024 – EBSEH/ HU-UFSCAR** constam no **ANEXO I**.
- 1.6. Trata-se de contratação por prazo determinado, limitado ao prazo máximo de até 2 (dois anos).
- 1.7. Os critérios de avaliação, aprovação e classificação dos(as) candidatos(as) acontecerá mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.
- 1.8. O cronograma do presente Processo Seletivo Público Simplificado está previsto no item 15 deste edital.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Poderão participar do Processo Seletivo Público Simplificado, os (as) profissionais que preencham os seguintes requisitos:

- a) atender aos requisitos necessários para inscrição conforme o item 3;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
- e) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir; e
- f) cumprir as determinações deste edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas via internet no endereço eletrônico www.ebserh.gov.br – Seção Concursos e Seleções, no período de **02/01/2025 até às 23:59h do dia 12/01/2025**, e obrigatoriamente mediante preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, anexação de Currículo e documentação comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional a serem pontuados (CÓPIAS frente e verso).

Orientações para o preenchimento do Formulário de inscrição:

- a) Acessar preferencialmente pelo navegador Internet Explorer;
- b) Preencher o Formulário de Inscrição com os dados pessoais: inserir número de CPF, nome completo, data de nascimento, cargo para o qual deseja se inscrever, e-mail e telefone para contato, informar se deseja concorrer a vaga reservada a pessoa com deficiência e/ou vaga reservada a pessoa preta, conforme Lei nº 12.990/14;
- c) Anexar o Currículo ao campo “CURRÍCULO”;
- d) Anexar a documentação comprobatória referente à AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA) e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (descritas no Anexo IV) no campo “TÍTULOS”;
- e) Candidato(a) que concorre a vaga reservada à pessoa com deficiência deve anexar o respectivo Laudo.

3.2. Estará eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que não anexar corretamente os documentos solicitados no subitem 3.1.

3.3. Os documentos necessários para a contratação, conforme o requisito para o cargo previsto no ANEXO II do presente edital, devem ser apresentados no ato da contratação;

3.4. Uma vez incluídos os documentos, o candidato não poderá editar, alterar ou incluir novo documento.

3.5. A EBSEH não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Público Simplificado.

- 3.8. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato(a) o direito de recurso.
- 3.9. É vedada a inscrição em caráter condicional, fora do prazo previsto para inscrições, estipulado neste edital.
- 3.10. O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. O **Processo Seletivo Público Simplificado – PSS N° 038/2024 – EBSERH/HU-UFSCAR** garante a reserva de vagas para pessoas com deficiência, em atendimento ao art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 9.508/18 e Lei 13.146/2015.
- 4.2. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vaga oferecida no **Processo Seletivo Público Simplificado – PSS N° 038/2024 – EBSERH/HU-UFSCAR** for igual ou superior a 2 (dois).
- 4.3. De acordo com o Decreto nº 9.508/18, art 1º, § 3º *“na hipótese de o quantitativo a que se referem os § 1º e § 2º resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente”*.
- 4.4. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas no **Processo Seletivo Público Simplificado – PSS N° 038/2024 – EBSERH/HU-UFSCAR**, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.
- 4.5. Durante o preenchimento do Formulário de Inscrição o (a) candidato (a) deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.
- 4.6. Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer e assegurar as vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão estar inscritos(as) neste **Processo Seletivo Público Simplificado – PSS N° 038/2024 – EBSERH/HU-UFSCAR** e, no período de **13/01/2024**, conforme agendamento a ser enviado para o email cadastrado, deverão comparecer ao **Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCAR)**, R. Luís Vaz de Camões, 111 - Vila Celina, São Carlos - SP, 13566-448, para realização da Perícia Médica e apresentação do laudo médico original ou cópia autenticada, redigido em letra legível e dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência a qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão.
- 4.7. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação do(a) candidato(a) a perícia médica.
- 4.8. O(a) candidato(a) que não se apresentar à Perícia Médica para entrega do laudo médico no dia, horário e local indicado no subitem 4.6, não indicar sua condição de pessoa com deficiência na ficha de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato(a) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.9. O laudo médico indicado no subitem 4.6 deste Edital terá validade somente para este Processo Seletivo Público Simplificado e não será devolvido em hipótese alguma.
- 4.10. Os(as) candidatos(as) que, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.6 deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoa com deficiência.
- 4.11. Será indeferido o recurso interposto pelo candidato em face de inscrição realizada em

desacordo com o edital.

- 4.12. O(a) candidato(a) às vagas de pessoas com deficiência, se aprovado(a) e classificado(a), terá seu nome constante da lista específica, bem como da lista de classificação geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.
- 4.13. O não comparecimento ou a reprovação na Perícia Médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do Processo Seletivo Público simplificado, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 4.14. Será excluído(a) da Lista de pessoas com deficiência o(a) candidato(a) que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado(a) não portador(a) de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral e será excluído(a) do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato(a) que tiver deficiência considerada incompatível com o emprego.
- 4.15. As vagas definidas no presente edital que não forem providas por falta de candidatos(as) aprovados(as) com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos(as) de ampla concorrência, observada a ordem de classificação por emprego.
- 4.16. Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 13 deste Edital.
- 4.17. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o(a) candidato(a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as), no que tange ao cronograma, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Processo Seletivo.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS (AS) CANDIDATOS (AS) PRETOS (AS) E PARDOS (AS)

- 5.1 Conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas de cada emprego elencado no Anexo II deste Edital, durante validade do **Processo Seletivo Público Simplificado - PSS Nº 038/2024 – EBSEH/HU-UFSCAR**, aos(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 5.2 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vaga oferecida no **Processo Seletivo Público Simplificado – PSS Nº 038/2024 – EBSEH/HU-UFSCAR**, for igual ou superior a 3 (três).
- 5.3 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 5.4 O(a) candidato(a) preto(a) participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.
- 5.5 Durante o preenchimento do Formulário Inscrição, o(a) candidato(a) deverá marcar a opção de que deseja concorrer as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as).
- 5.6 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá estar inscrito(a) neste Processo Seletivo Público Simplificado, indicar sua condição de pessoa preta ou parda na ficha de inscrição e, no período de **13/01/2024**, conforme agendamento a ser enviado para o email

cadastrado, deverá comparecer ao **Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCAR)**, R. Luís Vaz de Camões, 111 - Vila Celina, São Carlos - SP, 13566-448, assinar o FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO solicitando concorrer às vagas por meio da Lei nº 12.990/2014 como pessoa preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e se submeter ao procedimento heteroidentificação complementar a autodeclaração como pessoa preta ou parda, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014 e a Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de julho de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

- 5.7 São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento do Formulário de Autodeclaração para concorrer as vagas reservadas aos(as) preto(a)s ou pardos(as).
- 5.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo Público Simplificado e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua contratação ao emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.9 O candidato que tiver deferida a sua inscrição para as vagas reservadas aos pretos, também concorrerá às vagas da ampla concorrência.
- 5.10 Os(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 5.11 Os(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as), aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.12 Em caso de desistência de candidato(a) preto(a) ou pardos(as) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) preto (a) posteriormente classificado(a).
- 5.13 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas aos(as) pretos (as) ou pardos(as), estas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 5.14 O processo de heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação já constituída pela instituição.
- 5.15 A Comissão de heteroidentificação realizará a heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoa preta, para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 2014, e de acordo com a regulamentação dada na Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de julho de 2023, cuja observância é facultativa a Ebserh, por ser uma empresa pública e que compõe a Administração Pública Indireta.
- 5.16 A Comissão de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do(a) candidato(a), considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 5.17 O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa preta ou parda acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) pretos (as) ou pardos(as) e eliminação do Processo Seletivo Público Simplificado, **caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla**

concorrência.

5.18 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

- a) Informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) Autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) Fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e filmagem realizada no momento do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa preta ou parda.
- d) As formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração considerará presencialmente, tão somente, os aspectos fenotípicos dos(as) candidatos(as).
- e) O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:
 - I - Não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.16;
 - II - Negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 5.16;
 - III - Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).

5.17 Quanto ao não enquadramento do(a) candidato(a) da reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa preta ou parda, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 10 deste Edital.

6. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. O julgamento dos documentos enviados para classificação ficará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção para o **Processo Seletivo Público Simplificado – PSS N° 038/2024 – EBSERH/HU-UFSCAR**, especialmente designada para este fim.
- 6.2. O critério escolhido para realização do processo seletivo simplificado é a Avaliação Curricular dos Títulos e Experiência Profissional que estejam estritamente relacionados ao emprego solicitado.

7. DA COMISSÃO DA SELEÇÃO

7.1. A portaria nº 222 institui a Comissão de Seleção para o **Processo Seletivo Público Simplificado – PSS N° 038/2024 – EBSERH/HU-UFSCAR**.

7.2. A comissão tem como responsabilidades: Julgar os documentos enviados pelo(a) candidato(a), bem como estabelecer que os critérios de seleção e a avaliação curricular dos títulos e experiência profissional sejam respeitados; Providenciar para que aconteça a realização da Perícia Médica e entrevista de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa preta ou parda; Receber, analisar e responder aos recursos; compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização.

7.3. A Comissão será integrada pelos membros conforme a seguir:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SIAPE
FERNANDA NEVES MARTINS LIMA	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas (Presidente)	138***
DOMINGOS AFONSO JUNIOR	Chefe da Unidade de Administração de Pessoal	225***
PAULO CESAR ESCOVAR	Assistente Administrativo	337***
HUMBERTO SADANOBU HIRAKAWA	Chefe da Divisão Médica	252***
FABIO RICARDO CARRASCO	Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar	224***

7.4 Todas as ações referentes à seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado serão decididas pela referida Comissão de Seleção e aprovadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP/EBSERH).

7.5 Fica designado como representante da EBSERH/SEDE, para suporte operacional: Luiz Carlos da Silva Filho, Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 341***.

7.6 A equipe de suporte operacional da EBSERH/SEDE é a responsável pela divulgação de resultados.

8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 Os critérios de avaliação e aprovação do **Processo Seletivo Público Simplificado – PSS Nº 038/2024 – EBSERH/HU-UFSCAR** acontecerão mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

8.2 Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisitos para o emprego pleiteado.

8.3 A valoração da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional será pontuada conforme o Anexo IV;

8.4 A classificação final será a somatória dos pontos da **Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional** na escala de **zero a 30 pontos**, de acordo com o anexo IV.

8.5 A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos(as) candidatos(as) que comprovarem **Avaliação de Títulos**, não poderá sob nenhuma hipótese superar a **pontuação total de 20 pontos**, de acordo com o anexo IV.

8.6 A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos(as) candidatos(as) que comprovarem **Experiência Profissional**, não poderá sob nenhuma hipótese superar a **pontuação total de 10 pontos**.

8.7 O Currículo e os documentos para a “Avaliação de Títulos” e “Experiência Profissional” (**CÓPIAS frente e verso**) deverão ser anexados junto à ficha de inscrição conforme orientações neste Edital.

8.8 O Currículo, sem documentação comprobatória, não será considerado para fins de pontuação.

8.9 Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no quadro acima serão desconsiderados.

8.10 Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações.

8.11 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, os quais serão divulgados no site www.ebserh.gov.br.

- 8.12 Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverão ser apresentados em **CÓPIAS frente e verso**, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.
- 8.13 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 8.14 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 8.15 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e, mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.
- 8.16 Para comprovação de cumprimento de requisito ou receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:
- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou
 - b) Cópia do estatuto social da cooperativa acrescida de declaração, informando sua condição de cooperado com período (início e fim), ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou
 - c) Cópia autenticada do Termo de Posse acompanhada de cópia autenticada da certidão de tempo de serviço ou cópia autenticada de declaração, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público; ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou
 - d) Cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o cargo, período (com início e fim) do serviço realizado, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou
 - e) Cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço efetivamente exercido no país, que informe o cargo, período (com início e fim), do serviço realizado, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS.
- 8.17 Cada Título apresentado para Avaliação Curricular de Experiência Profissional será considerado uma única vez.
- 8.18 Os períodos citados no subitem 8.16 (letras, a, b, c, d, e) deverão conter claramente dia, mês e ano.
- 8.19 As declarações a que diz respeito ao subitem 8.16 (letras b, d, e), deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; CNPJ, identificação completa do profissional beneficiado; descrição da atividade exercida; área de atuação; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente.

- 8.20 A certidão a que diz respeito ao subitem 8.16 (letra c) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; identificação completa do profissional; descrição do emprego público ou função exercida; área de atuação, local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/emprego público ou função e matrícula no Órgão).
- 8.21 Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 8.22 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- 8.23 Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.
- 8.24 São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o envio e a comprovação dos documentos de Títulos e Experiência Profissional.
- 8.25 Em nenhuma hipótese haverá devolução aos(as) candidatos(as) de documentos referentes à comprovação de Títulos e à Experiência Profissional.
- 8.26 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 9.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo Público Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos.
- 9.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos(as) os(as) candidatos(as), obedecendo ao número de vagas disponível para o emprego em que concorrem.
- 9.3 A classificação final do concurso será disposta em 03 (três) listagens: dos(as) candidatos(as) às vagas para ampla concorrência; dos(as) candidatos(as) às vagas para pessoa com deficiência e dos(as) candidatos(as) às vagas para candidatos(as) pretos(as).
- 9.4 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- 9.5 Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:
- a) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
 - b) Maior pontuação na avaliação dos títulos.
 - c) Maior idade, considerando dia, mês e ano.
- 9.6 O resultado deste Processo Seletivo Público Simplificado será divulgado em **17/01/2024** no site da EBSERH, no endereço: www.ebserh.gov.br
- 9.7 O(a) candidato(a) eliminado(a) que não atender aos requisitos necessários para o emprego pleiteado será excluído(a) do Processo Seletivo Público Simplificado e não constará da lista de classificação final.

10. DOS RECURSOS

10.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo irá dispor de **2 (dois) dias** corridos, em requerimento específico, disponibilizado no endereço eletrônico: www.ebserh.gov.br – *Seção Concursos e Seleções*.

10.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.ebserh.gov.br, sob pena de perda do prazo recursal.

10.3 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a).

10.4 Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja a aqui estabelecida.

10.5 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo que o(a) candidato(a) julgar que o prejudica, e devidamente fundamentado. O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

10.6 Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

10.7 A resposta ao Recurso impetrado será considerada como decisão final consistindo em última instância para recursos, sendo as Comissões soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivos.

10.8 Não serão apreciados recursos encaminhados por via diferente do definido no item 10.1.

10.9 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

10.10 Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).

10.11 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivos.

11. DA RELAÇÃO DE EMPREGOS, REQUISITOS BÁSICOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS

11.1 Os empregos, a carga horária, os salários, os números de vagas ofertadas para o **Processo Seletivo Público Simplificado – PSS Nº 038/2024 – EBSEH/HU-UFSCAR** e os requisitos básicos para o emprego pleiteado constam no **ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV**, deste Edital.

12. CONVOCAÇÃO

12.1 Será adotada regra de convocação de 10% de candidatos aprovados na listagem de PCD, por cada cargo, de acordo com o preenchimento da vaga, nos seguintes termos (ordem de convocação de aprovados): **1º Ampla; 2º PCD; 3º Pretos; 4º Ampla; 5º Ampla; 6º Ampla; 7º Ampla; 8º Pretos; 9º Ampla; 10º Ampla; 11º PCD; 12º Ampla; (...).**

12.2 A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no site da Ebserh, e também por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail ou telefone), de acordo com os dados informados pelo(a) candidato(a) no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.

12.2 O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a), a partir da lista de resultado final, poderá:

- a) assumir a vaga;
- b) desistir temporariamente (pedido de fim de fila): mediante a assinatura de termo de

solicitação de final de fila.

12.3 O não preenchimento do termo de solicitação de final de fila e/ou o não comparecimento nos dias e locais especificados no edital de convocação caracterizará desistência definitiva e o(a) candidato(a) será automaticamente excluído deste Certame.

12.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) classificado(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico e acompanhar as divulgações no site oficial da EBSEH.

12.5 A EBSEH não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

13. CONTRATAÇÃO

13.1 Para ser contratado(a), o(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

13.2 Ter sido classificado(a) neste Processo Seletivo Público Simplificado;

- a. Atender aos requisitos constantes no **ANEXO II** deste Edital;
- b. Não ser empregado(a) da Ebserh, na Sede ou em qualquer de suas filiais, no momento da nova contratação com a empresa;
- c. Não ter sido contratado por prazo determinado pela Ebserh, na Sede ou em qualquer de suas filiais, nos 6 (seis) meses anteriores ao momento da nova contratação com a empresa;
- d. Tendo em vista o caráter urgente e imediato do presente Processo Seletivo Simplificado, somente poderá assumir a vaga temporária o candidato(a) que possa entrar em exercício imediatamente na lotação de atuação de exercício, não apresentando qualquer tipo de impedimento quanto à disponibilidade, saúde ou vínculos públicos exercidos.

13.3 A admissão do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega dos comprovantes de pré-requisitos e demais documentos necessários, conforme solicitado pela EBSEH, e às seguintes condições:

- a) Atender exatamente a habilitação específica, escolaridade e os outros requisitos exigidos para o exercício do cargo no qual se inscreveu;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
- c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- e) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- g) Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado através do Exame Admissional;
- h) Estar quite com suas obrigações perante o órgão fiscalizador do exercício profissional específico;
- i) Não ser aposentado por Invalidez;
- j) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em cargo público.
- k) Não estar ocupando cargo ou emprego em outro ente ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação de cargos públicos autorizados na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e do Parecer Plenário nº 01/2017/CNU-DECOR/CGU/AGU, da Advocacia Geral da União, aprovado por Despacho Presidencial publicado no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2019;

- l) Não ser empregado(a) da Ebserh, na Sede ou em qualquer de suas filiais, no momento da nova contratação com a empresa;
- m) Estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Federal e Estadual no Brasil, do local em que reside ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da convocação.
- 13.4 No ato da admissão, o (a) candidato (a) aprovado (a) será lotado (a) de acordo com as atribuições do emprego/especialidades **no Hospital Universitário Da Universidade Federal De São Carlos**.
- 13.5 O(A) candidato(a) será contratado(a) para o preenchimento de vaga temporária pelo período de 2 (dois) anos, podendo o contrato ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes.
- 13.6 As documentações necessárias para a admissão dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Público Simplificado serão entregues no momento da convocação à Equipe de Gestão de Pessoas do .
- 13.7 Os documentos necessários para contratação estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ebserh.gov.br/web/portal-ebserh/documentos-para-contratacao>.
- 13.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e comprovada culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo Público Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 14.2 Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção para o **Processo Seletivo Público Simplificado - PSS N° 038/2024 – EBSEH/HU-UFSCAR**.
- 14.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por meio do endereço eletrônico: **divgp.hu-ufscar@ebserh.gov.br**
- 14.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado será de até 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, vedada a prorrogação.
- 14.5 A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) habilitados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os(as) aprovados(as) serão chamados(as) conforme as necessidades da EBSEH.
- 14.6 Apesar das vagas existentes, os(as) aprovados(as) serão convocados(as) conforme as necessidades da EBSEH.
- 14.7 Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, serão dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

15. CRONOGRAMA

15.1 O cronograma de execução será:

Procedimentos	Período
Publicação de Edital - site EBSEH	31/12/2024
Período de Inscrições	02/01/2025 a 12/01/2025
Realização de Perícia Médica PCD e Banca de Heteroidentificação (Ato de Confirmação da Autodeclaração como PNP)	13/01/2025
Análise dos Currículos pela Comissão	13/01/2025 a 14/01/2025
Divulgação dos Resultados Preliminares (Perícia Médica / aferição / análise dos currículos)	14/01/2025
Interposição de Recursos Contra Resultados Preliminares	15/01/2025 a 16/01/2025
Análise dos Recursos Contra Resultados Preliminares	17/01/2025
Divulgação de Resultados dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	17/01/2025

ARTHUR CHIORO

Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS Nº 038/2024 – EBSEH/HU-UFSCAR
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SÃO CARLOS

ANEXOS

ANEXO I - CARGA HORÁRIA SEMANAL E SALÁRIO			
CÓDIGO	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
131	MÉDICO – MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	24 h	R\$ 10.787,12
155	MÉDICO – AMPLO	24 h	R\$ 10.787,12

ANEXO II – REQUISITOS DO CARGO		
CÓDIGO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS
131	MÉDICO – MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	Médico - Medicina Intensiva Pediátrica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Medicina Intensiva, ou Pediatria, com área de atuação em Medicina Intensiva Pediátrica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Medicina Intensiva, ou em Pediatria, com área de atuação em Medicina Intensiva Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
155	MÉDICO – AMPLO	Médico: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

ANEXO III – VAGAS					
CÓDIGO	ESPECIALIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOA PRETA	TOTAL
131	MÉDICO – MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	01	-	-	01
155	MÉDICO – AMPLO	03	01	01	05

ANEXO IV – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA)					
	TÍTULOS	COMPROVANTE / DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Doutorado	Diploma de conclusão do curso de pósgraduação em nível de doutorado (Título de Doutor) na área da saúde ou educação.	2	2	4
	Mestrado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado (Título de Mestre) na área da saúde.	2	2	4
	Residência	Certificado de conclusão de Residência Médica em outras áreas , reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação, conforme disposto no subitem 8.2 deste edital.	5	2	10
	Especialização	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 h/a na área médica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação.	1	2	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			20 pontos		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
	EXPERIÊNCIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE ANOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Tempo de Experiência de Exercício da Profissão	Anos completos de experiência profissional em Médico, sem sobreposição de tempo e adicional a eventual tempo computado para efeito de requisito nesta seleção.	1*	10 anos	10 anos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			10 pontos		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (Somatória Entre Avaliação De Títulos E Experiência Profissional)					30 Pontos

* 01 (um) ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional.